

MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 25/17

**PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL
PERMANENTE DE REVISÃO**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL, as Decisões Nº 37/03, 30/05, 15/15 e 58/15 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que o Regulamento do Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL estabelece, em seu Artigo 35, que o Tribunal Permanente de Revisão contará com uma Secretaria, que estará a cargo de um Secretário, que deverá ser nacional de qualquer dos Estados Partes do MERCOSUL.

Que o mandato do Secretário do Tribunal tem duração de dois (2) anos e é exercido de forma rotativa, seguindo a ordem alfabética dos Estados Partes.

Que o Conselho do Mercado Comum designou ao Dr. Juan Emilio Oviedo como Secretário do Tribunal Permanente de Revisão, pelo prazo de dois (2) anos contados a partir de 1º de janeiro de 2016.

Que a Decisão CMC Nº 15/15 permite a prorrogação do mandato do Secretário do TPR por um período de dois (2) anos.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1º - Prorrogar o mandato do Secretário do Tribunal Permanente de Revisão, Dr. Juan Emilio Oviedo, por um prazo de dois (2) anos contados a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

LI CMC - Brasília, 20/XII/17